Sentenças homologatórias de transação penal (Informe o total de sentenças homologatórias de transação penal proferidas no dia):

Composição civil

(Informe o total de decisões de composição civil proferidas no dia);

Homologação de Suspensão dos processos

(Informe o total de decisões de suspensão do processo Art. 89 da Lei 9099/95).

Abrangência das ações desenvolvidas pela conciliação:

Número de pessoas atendidas

(Informe a quantidade de pessoas (autor + réu) que participaram das audiências realizadas no dia, bem como o número de pessoas que porventura procuraram a Unidade para obter informações, tendo em vista a divulgação da Semana Nacional da Conciliação);

Participantes (Magistrados)

(Informe a quantidade de magistrados que participaram das audiências de conciliação realizadas no dia);

Participantes (conciliadores)

(Informe a quantidade de conciliadores que participaram das audiências de conciliação realizadas no dia);

Participantes (colaboradores)

(Informe a quantidade de colaboradores (escreventes, auxiliares, voluntários) que participaram das audiências de conciliação realizadas no dia);

Eventos Paralelos

(Informe a quantidade de eventos que porventura a unidade tenha organizado em comemoração à Semana Nacional da Conciliação.) (palestras, cursos, seminários etc.).

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2

PROCESSO Nº 2013/128633, apensado aos autos 2013/128632 e em apenso os autos 2013/128634 (Processos nº 2/11, 1/10 e 3/12) – CAPITAL – AIDA MARIA BERNARDES, Escrevente Técnico Judiciário, lotada no 12º Ofício Cível – Advogado: ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS - OAB/SP nº 242.259.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor e, por seus fundamentos, que adoto, nego provimento aos recursos interpostos por Aida Maria Bernardes, e **MANTENHO** a proposta de aplicação da pena disciplinar de demissão, com fundamento no art. 256, inc. I, da Lei Estadual nº 10.261/1968, por infração ao disposto no art. 241, inc. I, da mesma Lei. Encaminhem-se os autos à E. Presidência do Tribunal de Justiça. Publique-se. São Paulo, 27 de outubro de 2014. (a) **HAMILTON ELLIOT AKEL** – Corregedor Geral da Justiça.

COMUNICADO CG Nº. 1366/2014 (Processo nº. 2014/32429)

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos Senhores Magistrados, Dirigentes e demais Servidores das Unidades Judiciais que processam feitos criminais, que de acordo com a Resolução SSP 014, de 07/02/2014, as requisições de escolta de réus presos obedecerão as seguintes disposições: 1) As atividades consistentes na apresentação em juízo, apresentação para consultas médicas, custódia em estabelecimentos hospitalares e remoções, inclusive as interestaduais, de internos dos estabelecimentos prisionais subordinados à SAP - Secretaria de Administração Penitenciária (Penitenciárias, Centros de Progressão Penitenciária, Centros de Ressocialização, Centros de Detenção Provisória, Casas de Custódia e Hospitais Penitenciários), localizados na capital e região metropolitana (Arujá, Barueri, Biritiba Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana do Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande do Sul), serão atendidas pelo GRAEVP - Grupo Regional de Ações de Escolta e Vigilância Penitenciária, devendo tais pedidos serem encaminhados diretamente para os e-mails das Unidades Prisionais, conforme relação que segue anexa. Na impossibilidade do atendimento, os pedidos poderão ser encaminhados para o e-mail hneto@sp.gov.br. 2) Tratando-se de internos vinculados aos estabelecimentos prisionais subordinados à SAP – Secretaria de Administração Penitenciária (Penitenciárias, Centros de Progressão Penitenciária, Centros de Ressocialização, Centros de Detenção Provisória, Casas de Custódia e Hospitais Penitenciários) localizados no interior do Estado e aqueles vinculados a estabelecimentos prisionais da Secretaria de Segurança Pública em todo o Estado (Cadeias Públicas e Delegacias de Polícia), serão atendidas pela Polícia Militar do Estado de São Paulo, devendo tais pedidos serem encaminhados para o e-mail coordopescoltas@policiamilitar.sp.gov.br. COMUNICA, ainda, que todas as movimentações de presos vinculados a estabelecimentos prisionais subordinados à SAP - Secretaria de Administração Penitenciária, iniciadas na Capital e Grande São Paulo, serão de responsabilidade daquela Secretaria, inclusive as interestaduais que tenham tais

estabelecimentos como origem ou destino. **COMUNICA**, finalmente, que fica revogado o Comunicado CG nº. 301/2014. (dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail spi.normas@tjsp.jus.br)

(RELAÇÃO DE E-MAILS UPS COREMETRO E RESOLUÇÃO SSP 014, DE 07/02/2014)

EMAILS UPS COREMETRO			
EMAILS OF CONLINETING			
N°	Unidade Prisional	E mail	
1	CDP I Belém	cimic@cdpbelem1.sap.sp.gov.br.	
2	CDP II Belém	dg cdpbl2@sap.sp.gov.br	
3	CDP I Osasco	dtd@cdp1osasco.sap.sp.gov.br	
4	CDP II Osasco	dt3@cdp2osasco.sap.sp.gov.br	
5	CDP I Guarulhos	dg@cdpguarulhos1.sap.sp.gov.br	
6	CDP II Guarulhos	.cdpg2@sap.sp.gov.br	
7	CDP Vila Independência	cdpvi@sap.sp.gov.br	
8	CDP Itapecerica da Serra	dtd@cdpitapserra.sap.sp.gov.br	
9	CDP Santo André	dg@cdpsantoandre.sap.sp.gov.br	
10	CDP Diadema	dg@cdpdiadema.sap.sp.gov.br	
11	CDP São Bernardo do Campo	diretortecnico@cdpsbcampo.sap.sp.gov.b	
12	CDP Mauá	cdpmaua@sap.sp.gov.br	
13	CDP I Pinheiros	dg@pinheiros1.sap.sp.gov.br	
14	CDP II Pinheiros	cdp@pinheiros2.sap.sp.gov.br	
15	CDP III Pinheiros	cdp@cdp3pinheiros.sap.sp.gov.br	
16	CDP IV Pinheiros	vsgimenes@sap.sp.gov.br	
17	PI Franco da Rocha	dg@p1franco.sap.sp.gov.br	
18	PII Franco da Rocha	diretoriageral@p2franco.sap.sp.gov.br	
19	PIII Franco da Rocha	p3franco@p3franco.sap.sp.gov.br	
20	PI Guarulhos	dg.p1guarulhos@sap.sp.gov.br	
21	PII Guarulhos	antonio.oliveira@sap.sp.gov.br	
22	PF Sant'Ana	dg@pfsantana.sap.sp.gov.br	
23	PF Capital	pfcapital@pfc.sap.sp.gov.br	
24	CPP F Butantan	dgeral_pfbutantan@sap.sp.gov.br	
25	CPP Franco da Rocha	dg@cppfranco.sap.sp.gov.br	
26	CPP São Miguel Paulista	dg@cppsmp.sap.sp.gov.br.	
27	CDPF Franco da Rocha	cdpfranco@cdpfranco.sap.sp.gov.br	
28	Penit. Parelheiros	penitenciaria@parelheiros.sap.sp.gov.br	

N° Unidade Prisional Email			
1	CDP de Mogi das Cruzes	cdpmogidascruzes@cdpmogi.sap.sp.gov.br	
2	CDP de Suzano	cdp@cdpsuzano.sap.sp.gov.br	

Resolução SSP 014, de 07/02/2014

Regulamenta as atividades de escolta de presos.

O Secretário da Segurança Pública de São Paulo, considerando a necessidade de racionalizar o emprego dos recursos humanos e materiais dos órgãos que lhe são subordinados, resolve:

Artigo 1º – Incumbe à Polícia Militar a escolta de presos, provisórios ou definitivos, sob qualquer regime de cumprimento de pena, recolhidos nos estabelecimentos prisionais sob administração da Secretaria de Segurança Pública (SSP) localizados em todo o Estado, ou da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) localizados fora da capital e região metropolitana de São Paulo, nas suas movimentações para comparecimento em Juízo, em quaisquer Comarcas do Estado, nos deslocamentos para fins de submissão a tratamento médico, psicológico, odontológico ou hospitalar ou nas remoções entre os referidos estabelecimentos prisionais.

Parágrafo Primeiro – A Polícia Militar poderá realizar a escolta de presos, em hipóteses específicas não contempladas no caput desde artigo, em consenso com a área técnica competente da Secretaria da Administração Penitenciária.

Parágrafo Segundo – Constitui, também, atribuição da Polícia Militar a custódia de presos, provisórios ou definitivos, vinculados a estabelecimentos prisionais da Secretaria da Segurança Pública (SSP) localizados em todo o Estado, ou da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP) localizados fora da Capital e região metropolitana de São Paulo, que deva ser exercida em hospitais, casas de saúde, consultórios, ambulatórios médicos ou odontológicos e estabelecimentos de saúde congêneres, em todas as áreas do Estado.

Artigo 2º – Incumbe à Policia Civil, em todo o território do Estado, o transporte e a escolta de presos autuados em flagrante delito e dos capturados por força de mandados judiciais, desde suas unidades até os estabelecimentos prisionais subordinados à Secretaria de Administração Penitenciaria – SAP.

Artigos 3º – O Delegado Geral de Polícia e o Comandante Geral da Polícia Militar, no âmbito das respectivas atribuições, disciplinarão, em atos administrativos próprios, as atividades tendentes ao fiel cumprimento desta Resolução.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.2.1

Nº 87.410/2010 – Em atenção à petição datada de 04/11/2014, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUÍS SOARES DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, em 07/11/2014, exarou o seguinte despacho à fl. 3786 dos autos: "Visto. 1. F. 3.783/3.784: Defiro a vista dos autos fora de cartório, solicitada pelo interessado, no prazo de 10 dias."

ADVOGADOS: Edson Edmir Velho, OAB/SP n° 124.530, Ovídio Rocha B. Sandoval, OAB/SP n° 15.542 e outros.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 12/11/2014, às 13h30

<u>NOTA:</u> Eventuais processos **adiados** ou tidos como **sobras**, serão incluídos na pauta da sessão ordinária ou extraordinária subsequente, independentemente de nova intimação.

B) Em Aditamento

- **09)** N° **544/2014** PERMUTA solicitada pelos Desembargadores WALTER DE ALMEIDA GUILHERME, com assento na 15ª Câmara de Direito Criminal e WILLIAN ROBERTO DE CAMPOS, com assento na 4ª Câmara de Direito Criminal.
- **10)** N° **143.479/2014** INDICAÇÃO para provimento de 02 (dois) cargos de Desembargador Carreira, decorrentes das aposentadorias dos Desembargadores Orlando Pistoresi e Valter Alexandre Mena.
 - 11) N° 143.489/2014 INDICAÇÃO para provimento de 01 (um) cargo de Juiz de Direito Substituto em 2º Grau.
- 12) N° 192.831/2013 OFÍCIOS do Desembargador RICARDO MAIR ANAFE, Presidente da Seção de Direito Público, solicitando as dispensas, a pedido, dos Doutores Carlos Bortoletto Schmitt Corrêa, Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV Lapa e Sidney da Silva Braga, Juiz de Direito Titular I da 1ª Vara da Família e das Sucessões do FR IX Vila Prudente, bem como convocando em substituição os Doutores Valéria Longobardi Maldonado, Juíza de Direito Titular II da 29ª Vara Cível Central e Marco Aurélio Pelegrini de Oliveira, Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do FR III Jabaquara, para prestarem serviços junto à Presidência da Seção de Direito Público, a partir de 30 de outubro e 10 de novembro de 2014, respectivamente, com prejuízo de suas Varas.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA

Pauta para a sessão do CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA a ser realizada no dia 18/11/2014, terça-feira, às 13h30, na sala 542, 5° andar, do Palácio da Justiça, para o julgamento dos seguintes processos: